



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2277/2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar, a partir de 1º de janeiro de 2010, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2009, a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal 2137/08) e pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5452/43).

Art. 2º Para atender ao objetivo desta Lei, o Poder Executivo promoverá o reajuste linear de vencimentos, no do percentual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), relativo ao IPCA de março de 2009, para os todos os servidores públicos municipais, excetuando-se os servidores que já tiveram seus vencimentos ou salários revisados quando da majoração do valor do salário mínimo nacional no ano de 2009.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sob os mesmos critérios mencionados nos arts. 1º e 2º desta Lei, a revisão geral anual dos proventos e pensões pagos pelo Município.

Art. 4º A soma dos valores acrescidos nos vencimentos, salários, proventos e pensões referentes aos meses de abril a dezembro de 2009, ocasionada pela implementação desta Lei, será paga em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, a partir de janeiro de 2010, junto à remuneração dos servidores ativos e inativos e pensionistas.

Art. 5º O valor de cada parcela mensal mencionada no artigo anterior será definido com base no índice de despesa com pessoal do mês anterior e/ou a cada quadrimestre ao pagamento.

Parágrafo único – não será realizado o pagamento da parcela de que trata o *caput* do presente artigo quando o índice de despesa com pessoal no mês anterior ao pagamento atingir 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e nove (31/12/2009).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna